

**LEI Nº 046/2001.**

**De 11 de dezembro de 2001.**

**“CRIA UNIDADE ESCOLAR  
MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, o Sr. Pedro Luiz Brunetta, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA CRISTINA, localizada na Fazenda Santa Cristina, neste Município.

Artigo 2º - A Escola Criada nos termos do artigo anterior funcionará para atender alunos cursando as séries/ciclos do ensino fundamental, obedecendo os currículos, horários e demais diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto, Órgão do qual a unidade está vinculada.

Artigo 3º - Fica revogado, na íntegra, o artigo 3º da Lei Municipal 018/2001.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 11 dias do mês de dezembro de 2001.

**Pedro Luiz Brunetta**  
*Prefeito Municipal*